



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
Nº 2018.05.22.001

A senhora **Raimunda Maria Farias de Almeida**, brasileira, solteira, inscrito no **CPF 213.484.482-53**, portadora do **RG 422020 SSP/PA** responsável pelo Controle Interno do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as **1349** (mil trezentos e quarenta e nove) **folhas** distribuídas em 05 (cinco) volumes, do Processo Administrativo n.º **108/2018**, referente ao **Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018-PMSIP, do tipo Menor Preço/Regime de Empreitada por Preço Global/Item**, que tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para reforma das escolas: E.M.E.F. Nossa Senhora do Perpetuo Socorro; E.M.E.F. Francisca Felix de Souza; E.F.E.F. Santa Izabel; E.M.E.F. São Raimundo, e conclusão da Quadra coberta com vestiário da E.M.E.F. Marilete Ferreira**, no Município de Santa Izabel do Pará, onde foram adjudicadas as empresas: **DJ COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (Item 2); AOKI & SOUZA ENGENHARIA LTDA – EPP (Item 3); e DOPAZO & DOPAZO LTDA – EPP (item 5)**, com os itens 1 e 4 declarados **fracassados** pela CPL, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Santa Izabel do Pará / Pa., 22 de maio de 2018.

Raimunda Maria Farias de Almeida
Coordenadora de Controle Interno
Decreto Municipal nº 025/2017

Av. Barão do Rio Branco, nº 1060 – Centro – CEP 68.790-000 – Santa Izabel do Pará
www.santaizabel.pa.gov.br